LEI Nº 1.632/1.993

Dispõe sobre denominação de Rua e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A segunda travessa praiana, localizada no Bairro Paracatuzinho passa a denominar-se Rua Dionísio Coelho Filho.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal tomará as providências de sinalização através de colocação de placas indicativas naquela rua.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu, 07 de junho de 1993

Manoel Borges de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA DE PARAÇATU
Doc. Digit. em 11-06-93
Servidor

Câmara Municipal

Livro 54
Fls 106